



Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

## DECRETO Nº 31 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável CMDS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art 1º da Lei Municipal nº 154/2015, resolve;

### NOMEAR:

**Art. 1º** Membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável CMDS, formado por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade, na forma que segue:

- I. Representantes do Poder Público
  - a) Poder Executivo
    - 1) Titular: Evanilson Castro Frota
    - 2) Suplente: Luiz Roberto Teixeira da Silva
  - b) Poder Legislativo
    - 1) Titular: Mauro Pereira da Silva
    - 2) Suplente: Cleci Souza da Costa
- II. Representantes da Sociedade Civil
  - a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
    - 1) Titular: Elias Campos da Silva
    - 2) Suplente: Maria de Fátima Pereira Fernandes
  - b) Associações Comunitárias
    - 1) Titular: Elisnúbia Lima Maia da Silva
    - 2) Suplente: Ednaldo Campos de Oliveira Souza
  - c) Áreas de Reforma Agrária
    - 1) Titular: Leontino Francisco Desidério
    - 2) Suplente: Osmende Moreno de Souza
  - d) Entidades Religiosas
    - 1) Titular: Gerson de Souza Domingues
    - 2) Suplente: Válber Almeida de Souza
  - e) Associação de Fecho de Pasto
    - 1) Titular: Sinvaldo Souza Santos
    - 2) Suplente: Deraldino Santos Conceição



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

f) Organização de Mulheres

- 1) Titular: Irenice Moreira de Souza Fagundes
- 2) Suplente: Vilma Campos de Araújo

Parágrafo único. As atividades a serem desempenhadas pelos membros, ora nomeados, são aquelas constantes na Lei Municipal nº 154 de 06 de novembro de 2015 e do Regimento Interno do CMDS.

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. Os membros do CMDS não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 30 de março de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Auzenildo Sousa Costa  
Prefeito Municipal

  
Auzenildo Sousa Costa  
Prefeito Municipal